



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 23/86.


O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, itens III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ULDERICO GERALDO RODRIGUES, Presidente desta Egrégia Corte de Justiça, ao Senhor Doutor THALES EMILIANO DE PASSOS, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa, Código TRE-GO-DAS-101.3, e ao Senhor INÁCIO FERNANDES LOPES, funcionário requisitado, à disposição da Presidência desta Casa, uma (01) diária a cada um, no valor, respectivamente, de Cz\$544,67 (quinhentos e quarenta e quatro cruzados e sessenta e sete centavos), Cz\$ 505,77 (quinhentos e cinco cruzados e setenta e sete centavos), e Cz\$ 427,96 (quatrocentos e vinte e sete cruzados e noventa e seis centavos), correspondente ao dia 06 de março do ano em curso, data em que estarão ausentes desta Capital, em BRASÍLIA - DF., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1986.

  
Des. ULDERICO GERALDO RODRIGUES

Presidente